



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO Nº 178 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a promover o cancelamento de contas bancárias junto ao sistema contábil – SIPLAN”.

O PREFEITO DE GUARARA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 130, inciso I da Orgânica Municipal e

“Considerando, de se promover o controle e a gestão efetiva e constante das contas bancárias existentes em nome do Município;”

“Considerando, que apurações feitas pelo setor de Tesouraria, junto as instituições financeiras, indicaram a existências de contas bancárias inativas e inexistentes registradas no Sistema (SIPLAN).”

“Considerando, de se promover a atualização das contas bancárias registradas junto ao sistema contábil - SIPLAN;”

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal devidamente autorizado a promover o cancelamento e a retirada do banco de dados do SIPLAN dos números das contas bancárias inativas e inexistentes que se encontram registrado no sistema contábil.

Art. 2º - Para fins de atendimento das disposições contidas no artigo anterior as contas bancárias que serão cancelas e excluídas do SIPLAN são as seguintes:

BANCO	AGENCIA	Nº CONTA	DENOMINAÇÃO
Banco do Brasil – S.A.		18.395-4	FNS/Fundo Nacional de Saúde
Caixa Econômica Federal – CEF.		3.268-8	Construção do Pórtico Cidade
Caixa Econômica Federal – CEF		647.068-4	Convênio Patrulha Mecanizada
Caixa Econômica Federal – CEF		647.077-3	Convênio Trator

Art. 3º - Fica o Setor contábil e financeiro da Prefeitura Municipal autorizadas a proceder às anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guarará, 25 de novembro de 2021


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal